



| Processo | Código | Folha nº |
|--|-------------------|------------|
| GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – PROJETO MORADIA LEGAL | P.GRFML.01 | 1/1 |

1. PROCEDIMENTO PARA ADESÃO DO ENTE PÚBLICO AO PROJETO:

1.1. ETAPA EXTERNA-ENTE PÚBLICO:

O prefeito do município deve enviar ao e-mail presidencia@tjal.jus.br o ofício constante no Ato Normativo Conjunto nº 03 de 13 de março de 2025, publicado no Diário da Justiça, acompanhado do “Requerimento de Adesão ao Projeto Moradia Legal VII”, disponibilizado no **Anexo I** e do “Termo de Compromisso” de execução do projeto de regularização fundiária para fins de expedição da Certidão de Regularização Fundiária- CRF (art. 35 c/c art. 42 da Lei nº 13.465/2017) verificado no **Anexo I**.

Os documentos referenciados no parágrafo acima estão disponíveis na página do TJAL, no link <https://moradialegal.tjal.jus.br/modelos>

1.2. ETAPA INTERNA-TJAL

- a) Recebido o ofício do prefeito do município com o requerimento de adesão ao projeto Moradia Legal, a Secretaria Especial da Presidência abrirá o processo administrativo no Sistema Administrativo (SAI eletrônico);
- b) autorizada a adesão do município ao projeto Moradia Legal pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, a Secretaria Especial da Presidência encaminhará o processo para o fluxo do "JAP – Distribuição" para seguimento ao fluxo do “JAP- Comissão de Regularização Fundiária Urbana e Rural”.
- c) após o recebimento do processo no fluxo do "JAP - Comissão de Regularização Fundiária Urbana e Rural", a **comunicação data de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica** para adesão do município ao projeto será informada pelo setor competente do Tribunal de Justiça, **por intermédio dos contatos de e-mail e de telefones fornecidos no Anexo I- Requerimento de Adesão ao Projeto Moradia Legal VII do Ato Normativo Conjunto nº 03 de 13 de março de 2025**.
- d)após a formalização do acordo de cooperação técnica com adesão do município ao projeto, a comissão de regularização fundiária instituída por portaria da Presidência do Tribunal de Justiça designará data para a **1ª reunião de trabalho** com a equipe indicada pelo prefeito. O prefeito deverá indicar para participar da reunião um representante dos seguintes órgãos da estrutura municipal: Procuradoria, Secretaria de Habitação de Obras ou órgão correspondente, Secretaria de Assistência Social, ressaltando-se que a equipe deverá contar, obrigatoriamente, com 01(um) engenheiro, arquiteto ou topógrafo, que será o responsável técnico do projeto. Destaque-se que se o coordenador designado pelo prefeito (anexo I do ato normativo) não for integrante de um dos órgãos acima, o mesmo deverá participar da referida reunião;
- c) o procurador do município deverá realizar a comunicação direta com o registrador do Cartório de Imóveis do Município a fim de compartilhar as ações do município para execução dos trabalhos do projeto, cujo resultado será a regularização de imóveis em núcleos urbanos informais no município;